



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



Recebi
13/04/2025
[Signature]

EMENDA Nº 1

Ao Projeto de Lei do Legislativo – PLL nº 84/2024, de autoria do Vereador Paulinho dos Condutores, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade de disponibilização de água potável em campos esportivos de uso público no Município de Jacareí e dá outras providências.”

Art. 1º O texto constante na ementa do projeto de lei em epígrafe passará a constar com a seguinte redação:

“Dispõe sobre a obrigatoriedade da oferta de água potável gratuita em espaços esportivos de uso público no Município de Jacareí.”

Art. 2º O texto constante no art. 1º do projeto de lei em epígrafe passará a constar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade da oferta de água potável gratuita em espaços esportivos de uso público no Município de Jacareí.

§ 1º Para os fins desta Lei, consideram-se espaços esportivos as áreas públicas destinadas à prática de atividades físicas, recreativas ou esportivas, compreendendo, entre outras modalidades, sem se limitar a estas:

- I. Campos esportivos, incluindo gramados naturais ou sintéticos;
- II. Quadras de futsal, basquete, vôlei e modalidades similares, cobertas ou ao ar livre;
- III. Quadras de futebol society;
- IV. Pistas de atletismo, ciclismo ou skate;
- V. Qualquer outro espaço destinado à prática de esportes ou atividades físicas regularmente reconhecido como tal pelo Poder Público.

§ 2º A definição de espaços esportivos inclui também os locais destinados a eventos esportivos e competições, desde que sejam acessíveis para uso público ou organizados com fins recreativos.

§ 3º A oferta de água potável nos espaços esportivos definidos nesta Lei é destinada ao uso dos frequentadores desses locais, abrangendo atletas, espectadores, colaboradores e demais pessoas presentes durante a prática esportiva, eventos ou atividades recreativas.”



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



Emenda nº 1 ao PLL nº 84/2024.

JUSTIFICATIVA:

A inclusão de uma definição abrangente de **espaços esportivos** nesta Lei é essencial para assegurar que o benefício da oferta de água potável gratuita alcance o maior número possível de frequentadores e atenda às diversas realidades dos locais destinados à prática de atividades físicas e esportivas.

Espaços esportivos variam em sua estrutura, finalidade e público-alvo, incluindo campos, quadras, pistas e outros ambientes. Ao estabelecer que o rol de modalidades não se limita às listadas na norma, busca-se garantir que todas as áreas reconhecidas como espaços esportivos sejam contempladas, evitando lacunas na aplicação da Lei e promovendo equidade no acesso a esse recurso vital.

Além disso, compreende-se que a prática esportiva está diretamente associada à saúde e ao bem-estar da população. Oferecer água potável nesses locais reforça o compromisso do Município com a promoção de condições adequadas para a realização de esportes e atividades físicas.

Portanto, ao ampliar a definição de espaços esportivos, esta Lei assegura clareza e efetividade, garantindo que sua aplicação atenda ao objetivo de beneficiar a população de maneira ampla e justa.

Diante do exposto, apresentamos a emenda em questão e solicitamos o apoio e a aprovação dos nobres vereadores.

Câmara Municipal de Jacareí, 10 de janeiro de 2025.


PAULINHO DOS CONDUTORES
Vereador - PODEMOS